

BUJARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/Nº 104 DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de dezembro de 1995 – Lei Orgânica.

DECRETA:
Art. 1º Nomear o senhor, REMI VIEIRA DE ARAÚJO, para exercer o cargo de Coordenador Executivo na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos – SEMOT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroativo a 03 de Agosto.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC, 17 de agosto de 2026.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal de Bujari

CAPIXABA

DECRETO MUNICIPAL Nº 356 2026 DE 14 AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da comissão organizadora do processo seletivo nº 02/2026 da prefeitura municipal de capixaba e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPIXABA, senhor MANOEL MAIA BESERRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Capixaba e demais legislações vigentes.

RESOLVE:
Artigo 1º. Nomear a Comissão Organizadora para supervisionar e acompanhar a realização do Processo Seletivo Nº 003/2026, da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Fica instituído a Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar a realização do Processo Seletivo Público, destinado a seleção de candidatos para provimento de Agente de Educação para atuar no Programa Caminhos da Educação do Campo – Primeira Infância, designado para sua composição os seguintes servidores efetivos abaixo identificados:

Presidente:
Simone Araújo de Souza - CPF: 631.739.722-87

Membros
Ruberlei Soares Muniz - CPF: 597.129.702-30
Verônica Lourenço de Lima - CPF: 523.732.402.97

Artigo 3º. Fica autorizada a Comissão do Processo Seletivo Público, elaborar edital e adotar todas as providências necessárias para realização do processo, bem como fiscalizar, supervisionar, dar análise e decisão quanto a eventuais recursos interpostos.

Artigo 4º. O Processo Seletivo reger-se à pelas disposições do edital, cabendo a comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos consoante ao certame.

Artigo 5º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Processo Seletivo Público.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE

Capixaba-AC, 14 de AGOSTO de 2026

Gabinete do Prefeito

MANOEL MAIA BESERRA
Prefeito de Capixaba

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Capixaba, por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 84.306.604/0001-50, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 001 - Centro, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 260/2023, torna público aos interessados que está realizando cotação de preços, visando a Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de insumos asfálticos destinados à execução, manutenção, recuperação e conservação da pavimentação viária do Município de Capixaba - Acre, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta de preços pelo e-mail setordecomprascp@x@gmail.com, com o assunto "Cotação de Preços - Insumos Asfálticos". As propostas comerciais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico informado no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste aviso, observando-se as regras de contagem de prazo estabelecidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021. Capixaba - Acre, 14 de agosto de 2026.

Manoel Maia Beserra
Prefeito Municipal de Capixaba

CRUZEIRO DO SUL

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 050/2026, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

A DIRETORA PRESIDENTE DA EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO - ECOPS, no uso das atribuições previstas nas Leis Municipais nº 948/2022, e 1.040/2025 e em observância às disposições constantes na Lei 13.303/2016:

RESOLVE:
Art. 1º Designar os colaboradores abaixo indicados para atuarem, respectivamente, como Gestora e Fiscal do Contrato nº 008/2026, firmado entre a ECOPS e a empresa JL INFORMÁTICA - LTDA, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de antena "Starlink", contemplando o fornecimento de link de comunicação de dados, em conformidade com as exigências legais vigentes, para atender às demandas da Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização - ECOPS:

FUNÇÃO	NOME	DECRETO/PORTARIA
Gestora do Contrato	Rivanilce dos S. Nogueira Maia	Decreto nº 473/2025
Fiscal do Contrato	João Pedro Vieira de Queiroz	Portaria nº 139/2025

Art. 2º Os colaboradores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento, observando as cláusulas, prazos e obrigações estabelecidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de março de 2026.

Cruzeiro do Sul – AC, 11 de agosto de 2026.

Marcelle Martins Vieira
Diretora Presidente da ECOPS
Decreto nº 251/2025

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 051/2026, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

A DIRETORA PRESIDENTE DA EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO - ECOPS, no uso das atribuições previstas nas Leis Municipal nº 948/2022, e 1.040/2025 e em observância às disposições constantes na Lei 13.303/2016:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo indicados para atuarem, respectivamente, como Gestora e Fiscal do Contrato nº 010/2026, firmado entre a ECOPS e a empresa A. G. L. VIGA, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de limpeza, higiene, copa, cozinha e gêneros alimentícios, em conformidade com as exigências legais vigentes, para atender às demandas da Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização - ECOPS:

FUNÇÃO	NOME	DECRETO/PORTARIA
Gestora do Contrato	Rivanilce dos S. Nogueira Maia	Decreto nº 473/2025
Fiscal do Contrato	Jamisson Lima Tavares	Portaria nº 142/2025

Art. 2º Os colaboradores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento, observando as cláusulas, prazos e obrigações estabelecidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de abril de 2026.

Cruzeiro do Sul – AC, 11 de agosto de 2026.

Marcelle Martins Vieira
Diretora Presidente da ECOPS
Decreto nº 251/2025

PORTARIA Nº 06, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Designa gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização do Chamamento Público Nº 002/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, FLÁVIO ROSAS DA SILVA, nomeado pelo Decreto nº 018/2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 03 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento nos Arts. 104, inciso III, e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos Arts. 144 a 149 do Decreto Municipal nº 1.102, de 14 de dezembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar, gerir e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos Contratos Administrativos, oriundos do Chamamento Público Nº 002/2026, Processo Administrativo Nº 814/2026, que será celebrado entre o Município de Cruzeiro do Sul/AC e artistas, bandas, grupos e demais fazedores de cultura credenciados no respectivo chamamento público, cujo objeto consiste na contratação de serviços artísticos e culturais no âmbito de eventos promovidos, realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA Nº
Gestor do Contrato	Naiara Rebouças de Souza	Auxiliar Cultural	28058669
Fiscal do Contrato	Eliane Peres Costa	Auxiliar Cultural	28058661

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor designado para acompanhar administrativamente a execução contratual, adotando ou encaminhando as providências necessárias à regular tramitação do contrato;

II - Fiscais do Contrato: servidores designados para acompanhar diretamente a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das condições pactuadas, registrando ocorrências e comunicando ao gestor as situações que exijam providências administrativas.

Art. 3º Compete aos fiscais do contrato acompanhar a execução contratual, registrar as ocorrências relevantes e comunicar ao gestor os fatos que demandem providências administrativas, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação aplicável.

Art. 4º O gestor e os fiscais deverão atuar de forma coordenada, manter os registros necessários no processo de gestão e fiscalização e desempenhar suas atribuições em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 1.102/2023 e com as demais normas aplicáveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de agosto de 2025, data de assinatura do Chamamento Público Nº 002/2026, Processo Administrativo Nº 814/2026, e permanecerá vigente durante toda a vigência contratual e de suas eventuais prorrogações, alterações e termos aditivos.

Cruzeiro do Sul/AC, 17 de agosto de 2026.

FLÁVIO ROSAS DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 018/2025

PORTARIA/SEMCMS/Nº 016/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

A Secretária Municipal de Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Lei nº 1025/2024, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC referente ao Processo Administrativo 2.511/2026.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a equipe especificada no artigo precedente:

Integrante Requisitante: Ana Luiza Costa Silva – Matrícula nº 28073839;

Integrante Técnico: Geosafa da Silva Magalhães – Matrícula nº 6005

Integrante Técnico: Maria Tanila Rosas Nunes – Matrícula nº 28072686

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para contratação.

Art. 4º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV - Elaborar a Análise de Riscos;

V - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VI - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do Termo de Contrato, revogando-se as disposições anteriores.

Registre-se

Publique-se.

Cumpra-se.

Edna Maria Lima da Fonseca

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CLIMA, MEIO AMBIENTE

E SUSTENTABILIDADE

DECRETO Nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS Nº 297/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 814/2026. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026 – CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS ARTÍSTICOS. CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Sul/AC, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura. CONTRATADO(A): Francisco Leilson França de Oliveira, CPF nº 001.891.652-00. NOME ARTÍSTICO: Eilson França. OBJETO: Prestação de serviços artísticos culturais, consistentes em banda musical com 05 componentes, para o evento Festa Caipira na Vila Liberdade. VALOR: R\$ 3.500,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 12.000 – Secretaria Municipal de Cultura; Unidade 12.001 – Departamento de Gestão e Incentivo à Cultura; Ação 2.036 – Atividades do Fundo de Incentivo à Cultura; Elemento de Despesa 3.3.90.36.00.00.00.00; Fonte de Recursos 1.501.00.0000.000000 – Outros Recursos Não Vinculados. DATA: 23 de julho de 2026.

ASSINAM: Flávio Rosas da Silva, pela Contratante, e Francisco Leilson França de Oliveira, Contratado(a).

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO E ADJUDICO, todos os atos praticados pela Comissão de Contratação, constituída pelo Decreto Nº 037/2026, de 30 de Janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.196 página nº 389 e 390 de 30 de Janeiro de 2026, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026, para a execução de que trata o objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.102, de 14 de dezembro de 2023, cujo o objeto é Contratação de Empresa para a Aquisição de (Motor Estacionário de 15HP, Partida Manual, a Gasolina e Grupo Geradores), conforme especificações do objeto/estimativa de preço quantidade, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e as Instituições Municipais Escolares de Cruzeiro do Sul - Acre.", em favor das empresas:

GRM Máquinas e Locações LTDA CNPJ 97.541.831/0001-02, para os itens: 01- R\$ 6.399,99.

PLP SOLUCOES E COMERCIO LTDA CNPJ 36.073.412/0001-07, para os itens: 02 – R\$ 5.225,80

L V M DO VALE LTDA CNPJ: 11.847.754/0001-06, para o item: 03- R\$ 3.100,00
Cruzeiro do Sul/AC, 14 de março de 2026.

Jose de Souza Lima

Prefeito Municipal

ESTADO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº 017/2026

Número da Contratação no Compras.gov. br: 980107 - 20/2026

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul através da Autoridade Competente, torna público a todos os interessados que fica SUSPENSA a abertura do Pregão Eletrônico 017/2026, Comprasgov nº 980107-20/2026 que tem como objeto "Aquisição de caminhão compactador de lixo", motivado por impugnação do edital.

Posteriormente, será publicada uma nova data para abertura do certame. retificações Informações detalhadas podem ser obtidas no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC, Rua Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal sala da Comissão de Licitação, ou ainda pelo e-mail licitação@cruzeirodosul.ac.gov.br.

Cruzeiro do Sul – AC, 14 de Agosto de 2026.

Matheus Lima de Souza

Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças

Decreto nº 002/2025

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Processo Administrativo nº 1.020/2026.

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC, por intermédio da Secretaria Adjunta de Planejamento, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, RATIFICA a dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Colaboração com o Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Autismo de Cruzeiro do Sul - APAA/CZS.

Objeto: Fortalecimento das ações de atendimento especializado destinadas a crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista – TEA, no município de Cruzeiro do Sul/ Acre.

A dispensa fundamenta-se na natureza assistencial do serviço e no prévio credenciamento da entidade por meio do Edital de Chamamento nº 018/2025. Cruzeiro do Sul/AC, 14 de agosto de 2026.

MATHEUS LIMA DE SOUZA

Secretário Municipal da GEOF

Decreto nº 002/2025

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Processo Administrativo nº 1.028/2026.

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC, por intermédio da Secretaria Adjunta de Planejamento, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, RATIFICA a dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Colaboração com o Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Autismo de Cruzeiro do Sul - APAA/CZS.

Objeto: Ampliação das ações de assistência e desenvolvimento de crianças e adolescentes com transtorno do espectro autista - TEA, no município de Cruzeiro do Sul/ Acre.

A dispensa fundamenta-se na natureza assistencial do serviço e no prévio credenciamento da entidade por meio do Edital de Chamamento nº 018/2025. Cruzeiro do Sul/AC, 14 de agosto de 2026.

MATHEUS LIMA DE SOUZA

Secretário Municipal da GEOF

Decreto nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS Nº 296/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 814/2026. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026 – CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS ARTÍSTICOS. CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Sul/AC, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura. CONTRATADO(A): Daiane Oliveira Rosa, CPF nº 017.436.572-18. NOME ARTÍSTICO: Daiane Rosa. OBJETO: Prestação de serviços artísticos culturais, consistentes em quadrilha junina, para o evento Festa Caipira do Bairro do Remanso. VALOR: R\$ 4.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 12.000 – Secretaria Municipal de Cultura; Unidade 12.001 – Departamento de Gestão e Incentivo à Cultura; Ação 2.036 – Atividades do Fundo de Incentivo à Cultura; Elemento de Despesa 3.3.90.36.00.00.00.00; Fonte de Recursos 1.501.00.0000.000000 – Outros Recursos Não Vinculados. DATA: 27 de julho de 2026.

ASSINAM: Flávio Rosas da Silva, pela Contratante, e Daiane Oliveira Rosa, Contratado(a).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS Nº 298/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 814/2026. EDITAL DE CHAMA-

MENTO PÚBLICO Nº 09/2026 – CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS ARTÍSTICOS. CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Sul/AC, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura. CONTRATADO(A): Egino da Silva Costa, CPF nº 233.372.142-15. NOME ARTÍSTICO: Egino Costa. OBJETO: Prestação de serviços artísticos culturais, consistentes em voz e instrumento, para o evento Seletiva do Concurso Rei e Rainha do 9º Festival da Farinha de CZS. VALOR: R\$ 2.400,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 12.000 – Secretaria Municipal de Cultura; Unidade 12.001 – Departamento de Gestão e Incentivo à Cultura; Ação 2.036 – Atividades do Fundo de Incentivo à Cultura; Elemento de Despesa 3.3.90.36.00.00.00.00; Fonte de Recursos 1.501.00.0000.000000 – Outros Recursos Não Vinculados. DATA: 24 de julho de 2026.

ASSINAM: Flávio Rosas da Silva, pela Contratante, e Egino da Silva Costa, Contratado(a).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS Nº 299/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 814/2026. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026 – CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS ARTÍSTICOS. CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Sul/AC, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura. CONTRATADO(A): Marcus André Nascimento Almeida, CPF nº 989.480.672-49. NOME ARTÍSTICO: DJ André Nascimento. OBJETO: Prestação de serviços artísticos culturais, consistentes em DJ/MC, para o evento Seletiva do Concurso Rei e Rainha do 9º Festival da Farinha de CZS. VALOR: R\$ 1.750,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 12.000 – Secretaria Municipal de Cultura; Unidade 12.001 – Departamento de Gestão e Incentivo à Cultura; Ação 2.036 – Atividades do Fundo de Incentivo à Cultura; Elemento de Despesa 3.3.90.36.00.00.00.00; Fonte de Recursos 1.501.00.0000.000000 – Outros Recursos Não Vinculados. DATA: 24 de julho de 2026.

ASSINAM: Flávio Rosas da Silva, pela Contratante, e Marcus André Nascimento Almeida, Contratado(a).

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO - ECOPS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025
A Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 49.183.761/0001-15, situado na Avenida Getúlio Vargas, 247 - Centro - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, representado neste ato pelo Sr.ª MARCELLE MARTINS VIEIRA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 10880380 SJSP/AC, CPF nº 005.328.052-08, residente à Rua Leopoldo de Bulhões, nº 820, Bairro Telégrafo, neste Município de Cruzeiro do Sul - AC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa J.L INFORMATICA LTDA, com endereço Av. Cel. Mâncio Lima , nº 1607 – Centro, CNPJ/MF 06.021.515/0001-54, representada neste ato pelo Sra. JOICIANE COSTA DE CARVALHO, portador da cédula de identidade nº 287072 SSP AC e CPF nº 701.081.532-15, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, nos termos do procedimento licitatório regidos pelo regime de contratações públicas previsto na Lei nº 13.303, de 2016; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e com o Edital do Pregão Presencial SRP nº 003/2025 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento Equipamentos e Suprimentos de Informática e áudio visual destinados a atender de forma centralizada as necessidades da Empresa de Obras Públicas, Serviço e Urbanização – ECOPS
Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Descrição do objeto:

Equipamentos e Suprimentos de Informática e áudio visual.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Computador desktop com processador Core I3 que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads de 14ª geração e frequência mínima de 4.50 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 480 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 8 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1x PCI Express x16 Gen4 1x PCI Express x1 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete Segurança Abertura para trava tipo Kensington Anilha para cadeado Chip de criptografia TPM 2.0 Sensor de intrusão .Conexoes Traseira: 2x PS/2 (teclado e mouse) 2x USB 2.0 + 2x USB 3.2 Gen 2 1x HDMI, 1x VGA, 1x DP 1x RJ-45 , 3x Áudio (2x Line in – Microfone e Auxiliar, 1x Line out – Alto-falantes)Frontal: 2x USB 3.2 Gen 1 2x USB 2.0 1x Line in (Microfone) 1x Line out (Fone de Ouvido); O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Não DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio.; Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 11 pro (64 bits) original. Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Monitor mínimo de LED resolução HD 19,5 polegadas, entradas de vídeo HDMI Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	POSITIVO	5	R\$ 4.849,00	R\$ 24.245,00

6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO 42PPM / CM 50.000 Visão Geral: Função: Impressão/ Cópia / Digitalização - Impressão Velocidade (Mono) A4/Carta: 44 PPM em A4 - Resolução: 1200 x 1200 DPI Tempo da Primeira Impressão (Mono): Menos de 7,2 segundos - Interface Ethernet, Hi-Speed USB 2.0 - Display LCD de Touchscreen 3,7" - Memória padrão: 512MB - Memória: 64MB Processador Dual Core, 800 Mhz - Conexão em rede cabeada: 10/100/1000Mbps Ciclo Mensal: 50.000 Duplex: Full - Manuseio de papel Capacidade de entrada: bandeja para 250 folhas e uma entrada de alimentação manual para uma - Capacidade de saída: 150 folhas Alimentador automático de documento (ADF): Até 35paginas. Outros. Garantia de 1 ano pelo fornecedor com garantia local.	BROTHER/DCP5512	3	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00
12	NOBREAK 3000 VA BIVOLT Microprocessador Tensão: Bivolt automático ou Monovolt 220V (mono - modelo 3.0 kVA). Tomadas: 10 tomadas padrão NBR 14136. Autoteste: Ao ser ligado, realiza teste dos circuitos internos e baterias. Leds: 2 leds que indicam o modo de operação do nobreak. Conector: Tipo engate rápido para expansão de autonomia.	SMS	2	R\$ 4.890,00	R\$ 9.780,00
14	DRONE; Especificações do drone : - Câmera de 20MP com sensor de 1 polegadaGravação de vídeos em 5.4K 30fps, 4K 60fps e 1080p 120fps- Sensores de obstáculos na frente, embaixo, atrás e na parte superior- Até 10 km de distância de controleAutonomia de voo de até 31 minutos (bateria com 3500mAh)- Peso de 595 gramasControle com mesmo design / Mini 2- Novas hélices que geram menos ruídos- Sensor ads-b para detectar aeronaves Capacidade: 3500 mAh Voltagem: 11,55 V Limite de tensão de carregamento: 13,2 V Tipo de Bateria: LiPo 3S Energia: 40,42 Wh Peso: 198 g Temperatura de carregamento: 5 ° a 40 ° C (41 ° a 104 ° F) Potência de carregamento máxima: 38 W Câmera: Sensor: Pixels efetivos CMOS de 1/2" : 12 MP e 48 MP. Lente: FOV: 84 ° Distância focal equivalente: 24 mm Abertura: f / 2.8 Alcance do foco: 1 m a 00 Vídeo: 100-6400 Foto (12 MP): 100-3200 (Automático) 100- 6400 (Manual) Foto (48 MP): 100-1600 (Automático) 100-3200 (Manual). Resolução máxima de fotos: 48 MP 8000 x 6000 Resolução de vídeo e taxas de quadros: 4K Ultra HD: 3840 x 2160 24/25/30/48/50/60 fps 2.7K: 2688 x 1512 24/25/30/48/50/60 fps FHD: 1920 x 1080 24/25/30/48 / 50/60/120/240 qps 4K Ultra HD HDR: 3840 x 2160 GARANTIA 12 MESES	DJI/AIR3	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
18	Toner para impressora BrotherRef. TN 3442, original, não remanufaturado, não reconicionado. original da mesma marca da impressora	BROTHER	25	R\$ 600,00	R\$ 15.000,00
19	Toner para impressora Brother Ref. TN 3472, auto rendimento, original, não remanufaturado, não reconicionado. original da mesma marca da impressora	BROTHER	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
26	Unidade de Fusor para impressora Brother DCP5652DN, original da mesma marca da impressora	BROTHER	5	R\$ 1.350,00	R\$ 6.750,00
30	Tinta para impressora Epson 504 amarelo 70 ml, original da mesma marca da impressora	EPSON	25	R\$ 84,00	R\$ 2.100,00
33	Tinta para impressora Epson 544 magenta 70 ml, original da mesma marca da impressora	EPSON	25	R\$ 84,00	R\$ 2.100,00
39	Keystone rj45 cat5e br connect pro	DATACONNECT	75	R\$ 27,00	R\$ 2.025,00
42	Cabo de rede cat.6 caixa 305 metros	SHORO PLUS	8	R\$ 1.890,00	R\$ 15.120,00
46	Ssd 240gb, sata, leitura 500mb/s, gravação 450mb/s	OXY	5	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
48	Licença anti virus para 10 computadores	KASPERSKY	10	R\$ 377,00	R\$ 3.770,00
56	Licença de windows 11 pro o&m	MICROSOFT	10	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
66	Webcam para computador, resolução mínima de 1080p (Full HD) a 30 FPS, sensor CMOS, campo de visão > 78°, microfone embutido com redução de ruído, conexão USB 2.0/3.0 plug-and-play, compatível com Windows e macOS. Deve incluir ajuste de foco automático, correção de luz e base ajustável para monitor e garantia de 12 meses.	KROSS	3	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00
TOTAL GERAL					R\$ 135.810,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação iniciará na data da assinatura e encerrando no prazo de 12(doze) meses em que se der a assinatura do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O preço total estimado do presente Contrato é de R\$ 135.810,00 (Cento e Trinta e Cinco mil, Oitocentos e Dez reais), a estimativa de valor não considera reduções esperadas em função de descontos.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias própria, conforme classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização

Unidade Administrativa: Diretoria Administrativa da ECOPS

Atividade: 2.132 – Manutenção Administrativa da ECOPS

Elemento de Despesa: 6

Natureza de Despesa Orçamentaria: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo
Cruzeiro do Sul Acre, 02 de junho de 2026.

ASSINAM: MARCELLE MARTINS VIEIRA, DIRETORA PRESIDENTA DA ECOPS Responsável legal da CONTRATANTE E J.L INFORMATICA LTDA, JOICIANE COSTA DE CARVALHO - Responsável legal da CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS Nº 295/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 814/2026. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026 – CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS ARTÍSTICOS. CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Sul/AC, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura. CONTRATADO(A): Celina Pereira Braz, CPF nº 002.930.882-84. NOME ARTÍSTICO: Celina Braz. OBJETO: Prestação de serviços artísticos culturais, consistentes em ornamentação de espaço, para o evento Caipira da Comunidade do Ramal da Mariana. VALOR: R\$ 5.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 12.000 – Secretaria Municipal de Cultura; Unidade 12.001 – Departamento de Gestão e Incentivo à Cultura; Ação 2.036 – Atividades do Fundo de Incentivo à Cultura; Elemento de Despesa 3.3.90.36.00.00.00.00; Fonte de Recursos 1.501.00.0000.000000 – Outros Recursos Não Vinculados. DATA: 27 de julho de 2026.

ASSINAM: Flávio Rosas da Silva, pela Contratante, e Celina Pereira Braz, Contratado(a).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS Nº 294/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 814/2026. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026 – CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS ARTÍSTICOS. CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Sul/AC, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura. CONTRATADO(A): Agnaldo Rodrigues da Silva, CPF nº 003.093.242-46. NOME ARTÍSTICO: Agnaldo Bateria. OBJETO: Prestação de serviços artísticos culturais, consistentes em banda musical com 05 componentes, para o evento Arraial Cultural da Vila Lagoinha. VALOR: R\$ 5.250,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 12.000 – Secretaria Municipal de Cultura; Unidade 12.001 – Departamento de Gestão e Incentivo à Cultura; Ação 2.036 – Atividades do Fundo de Incentivo à Cultura; Elemento de Despesa 3.3.90.36.00.00.00.00; Fonte de Recursos 1.501.00.0000.000000 – Outros Recursos Não Vinculados. DATA: 27 de julho de 2026.

ASSINAM: Flávio Rosas da Silva, pela Contratante, e Agnaldo Rodrigues da Silva, Contratado(a).
Aviso de Retificação, Republicação e Consolidação por Incorreção Material

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, Estado do Acre, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Princípio da Autotutela Administrativa (Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal), TORNA PÚBLICA a Retificação e Republicação do Edital nº 001/2026, referente à seleção para a função temporária de ENTREVISTADOR SOCIAL, originalmente publicado em 14 de agosto de 2026, em razão de incorreções materiais identificadas no texto original, nas referências normativas e na tabela do Anexo I.

1. SÍNTESE DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS

Simplificação do Procedimento de Inscrição

Fica expressamente dispensada a obrigatoriedade de envio/anexo de documentos pessoais e civis de identificação no ato da inscrição eletrônica. O candidato efetuará a inscrição mediante o preenchimento dos campos do formulário online e anexará tão somente os títulos e comprovações de experiência para fins de pontuação (Anexo I), além do laudo médico (em caso de vagas reservadas para Pessoas com Deficiência - PcD). A documentação pessoal original e demais comprovações requisitadas serão exigidas exclusivamente por ocasião da convocação para contratação.

Ajuste do Cronograma de Inscrições

O período de inscrições eletrônicas fica estabelecido das 08h00min do dia 17 de agosto de 2026 até às 23h59min do dia 21 de agosto de 2026, ajustando-se a data da publicação do Edital no Cronograma de Atividades.

Adequação do Arcabouço Normativo

Exclusão de citações e referências a legislações inadequadas ou inexistentes, adequando-se estritamente à legislação federal e municipal vigente.

Consolidação do Anexo I (Tabela de Títulos)

Ajuste e equalização dos critérios e pontuações máximas atribuídas à Formação Acadêmica e Experiência Profissional, mantendo-se o teto máximo de 100 (cem) pontos na avaliação curricular.

Em decorrência das adequações promovidas para assegurar a transparência, a lisura, a isonomia e a segurança jurídica do certame, o Edital nº 001/2026 é republicado na íntegra em sua VERSÃO CONSOLIDADA, conforme texto disposto a seguir.

EDITAL Nº 001/2026 - VERSÃO CONSOLIDADA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, Estado do Acre, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando: (i) a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988; (ii) o disposto na Lei Municipal nº 313/2002, que disciplina a contratação por tempo determinado no âmbito do Município de Cruzeiro do Sul/AC, e suas alterações, notadamente dos arts. 1º e 2º, inciso V, alínea “f”, VI, XII, 3º e 4º, inciso III; (iii) a necessidade de assegurar a continuidade da execução dos serviços afetos ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e ao Programa Bolsa Família, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); (iv) a disponibilidade orçamentária proveniente de recursos federais de cofinanciamento vinculados ao Índice de Gestão Descentralizada Municipal (IGD-M/IGD-PBF); (v) o Decreto nº 11.016/2022 e a Portaria MDS nº 177/2011, do então Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome; (vi) a Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, alterada pela Lei nº 15.077, de 27 de dezembro de 2024; (vii) a Resolução CNAS/MDS nº 96/2023; e (viii) a Portaria MDS nº 995, de 18 de junho de 2024, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a abertura do presente Processo Seletivo Simplificado (PSS), destinado a função de ENTREVISTADOR SOCIAL, a ser regido pelas disposições a seguir.

- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será executado sob a coordenação e responsabilidade da Comissão Organizadora, designada por meio de Portaria específica, à qual compete a condução de todas as etapas do certame, inclusive o recebimento de recursos e a homologação do resultado.

O presente Edital de Processo Seletivo terá o prazo de validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por período igual ou inferior, durante o período de vigência do programa ou convênio, desde que demonstrada a vantajosidade.

As contratações, que por ventura vierem a ocorrer, serão realizadas por tempo determinado, nos termos deste Edital, e obedecerão aos prazos estabelecidos no art. 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 313/2002.

A contratação decorrente deste Edital fundamenta-se na natureza temporária e na excepcionalidade do interesse público envolvido, uma vez que a função de Entrevistador Social é essencial à operacionalização do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e do Programa Bolsa Família, cuja descontinuidade acarretaria prejuízo direto às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, bem como à manutenção dos repasses federais de cofinanciamento.

A situação dos candidatos, que ao encerramento do Processo Seletivo Simplificado, estiverem identificados no Resultado Final como classificados (as) e aptos (as), gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania o direito de proceder à contratação em números de profissionais que atenda apenas ao número de vagas previsto neste Edital, e aos demais classificados, conforme o interesse público e

às suas necessidades.

A inscrição do candidato neste certame implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como nas normas legais pertinentes, e eventuais adiamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário da inscrição, fica autorizada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD, e concorda com a publicidade de dados, tais como nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional insculpido no caput do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Todos os horários previstos neste Edital referem-se ao horário local do Estado do Acre.

- DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÕES

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas e realizadas no site oficial do Município de Cruzeiro do Sul, por meio do endereço eletrônico <https://www.cruzeirosul.ac.gov.br>, no período compreendido das 08h00min do dia 17 de agosto até às 23h59min do dia 21 de agosto de 2026, mediante preenchimento adequado do formulário disponibilizado on-line na plataforma, e envio das demais documentações solicitadas.

O envio do formulário devidamente preenchido pelo candidato, implica no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital e das instruções específicas para a função, sobre as quais, em nenhuma hipótese, poderá alegar desconhecimento.

É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, não se responsabilizando a municipalidade, por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto de seus dados, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou outros que impossibilitem sua efetivação.

Durante o período de inscrição, em caso de dúvidas referente ao envio dos documentos, o candidato poderá entrar em contato com a Comissão Organizadora através do e-mail: concursos@cruzeirosul.ac.gov.br.

Não haverá, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

Não será permitida, em hipótese alguma, alteração da inscrição efetivada.

É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e convocações sobre o certame, as quais serão divulgadas na página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul: <http://cruzeirosul.ac.gov.br>.

DA DOCUMENTAÇÃO

Para efetivar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico e anexar, exclusivamente nos campos específicos do sistema e em formato .pdf, os documentos referentes à Análise Curricular e de Títulos (Anexo I):

a) Comprovação de tempo de serviço ou experiência profissional (carteira de trabalho, contrato ou declaração do empregador em papel timbrado);

b) Certificados de cursos de capacitação e aperfeiçoamento compatíveis com a função.

No ato da inscrição, não é necessário anexar cópia ou arquivo eletrônico em .pdf de documentos pessoais (RG, CPF, CNH), comprovantes de escolaridade ou registros civis. O candidato apenas declarará no formulário que cumpre os requisitos exigidos. A entrega dos documentos originais e a comprovação da escolaridade serão cobradas exclusivamente na etapa de convocação para a contratação.

É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto e rigoroso de todos os dados no formulário eletrônico, com especial atenção à data de nascimento e aos períodos de experiência profissional, pois tais informações servem de base para a pontuação e para os critérios de desempate.

Os documentos de títulos e experiência devem ser anexados em formato .pdf, estar perfeitamente legíveis, com boa resolução e em arquivos válidos (não corrompidos ou com 0 bytes). É dever do candidato conferir se os arquivos estão corretos e abrindo normalmente antes de finalizar o envio.

Cada documento deve ser anexado estritamente no campo correspondente designado na plataforma. O envio de documento em campo errado, arquivo em branco, corrompido, ilegível ou a ausência de comprovante no campo indicado resultará na não pontuação do título e na eliminação do candidato do certame.

Após a finalização e confirmação da inscrição, o sistema não permitirá alterações, troca de arquivos ou inclusão posterior de novos documentos.

São requisitos para a inscrição:

a) Ter idade mínima de 18 anos completos e máxima inferior a 75 anos na data da inscrição;

b) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;

c) Possuir o nível de escolaridade exigido para a função (Ensino Médio Completo), a ser comprovado obrigatoriamente na convocação.

Para inscrever-se, o candidato deverá, no período de divulgação e inscrição, ler na íntegra o Edital (Versão Consolidada) e preencher o Formulário de Inscrição, no qual declarará estar ciente das condições exigidas para admissão e das normas expressas no certame.

A prestação de declarações falsas, a inserção de documentos adulterados ou a verificação de divergência entre os dados digitados no formulário e os documentos oficiais apresentados na convocação sobretudo se a divergência tiver alterado a ordem de classificação ou beneficiado o candidato no desempate acarretará a ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA do candidato, ou a rescisão sumária do contrato se já celebrado, sem prejuízo da apuração por litigância de má-fé e das sanções cíveis, administrativas e criminais cabíveis.

- DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES

Os candidatos concorrerão a 02 (duas) vagas oferecidas, havendo também a formação de Cadastro de Reserva.

Os candidatos que forem aprovados e futuramente contratados cumprirão carga horária mínima, devendo desempenhar suas atribuições laborais em caráter de dedicação exclusiva, e farão jus a remuneração:

Cargo	Escolaridade	Carga horária mínima	Quantidade de Vagas	Remuneração
Entrevistador Social	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	02 vagas	2.000,00

- DA INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para a função de Entrevistador Social, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, com suas alterações posteriores. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas conceituações e definições estabelecidas na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (Deficiência Auditiva), e no Decreto Federal nº 3.298/1999 (com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004), bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e demais legislações federais aplicáveis e suas alterações posteriores.

Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

A convocação dos candidatos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª (quinta) vaga aberta, a segunda na 15ª (décima quinta), a terceira na 25ª (vigésima quinta) e posteriormente a cada 10 (dez) novas vagas.

Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato que optar em concorrer como pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de pontuação previstos neste Edital.

O candidato com deficiência deverá, no ato da inscrição online, marcar esta condição no local específico do formulário de inscrição, preencher a declaração correspondente e anexar, exclusivamente em arquivo único no formato .pdf, o laudo médico comprobatório (devidamente identificado, assinado e carimbado com o CRM do médico), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10 ou CID-11).

A não observância do disposto no subitem 4.6 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas ou que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado destinadas a candidatos em tais condições, passando o candidato a concorrer exclusivamente na ampla concorrência.

Os candidatos aprovados na condição de pessoa com deficiência, por ocasião da admissão, serão submetidos à avaliação da Junta Médica Oficial da Prefeitura

Municipal de Cruzeiro do Sul/AC, que emitirá parecer conclusivo sobre a sua condição de deficiência ou não, observadas:

- a) As informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) Os requisitos físicos específicos para o exercício da função, quando houver;
- c) A natureza das atribuições e tarefas essenciais da função a desempenhar;
- d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros recursos que habitualmente utilize;
- e) A Classificação Internacional de Doenças (CID-10 ou CID-11).

A compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função será avaliada no ato do exame médico admissional. O candidato com deficiência considerado inapto para o exercício da função não terá direito à admissão.

Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos Pessoas com Deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

Após a investidura na função temporária, a deficiência indicada para concorrer a este certame não poderá ser invocada como justificativa para a concessão de aposentadoria por invalidez ou readaptação de função.

– DA AVALIAÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será realizado, exclusivamente, em uma ÚNICA etapa, de caráter classificatório e eliminatório, baseada na análise e pontuação de títulos, experiência e aperfeiçoamento profissional informados e anexados no formulário eletrônico, com a devida comprovação documental.

A comprovação do requisito mínimo de escolaridade (Ensino Médio Completo) é condição obrigatória para a investidura no cargo e não será objeto de pontuação, devendo ser apresentada exclusivamente no ato da convocação para contratação.

O detalhamento dos critérios de pontuação, limites e regras de valoração está apresentado no Anexo I deste Edital. Não serão considerados nem pontuados títulos ou experiências que não se enquadrem estritamente nas hipóteses previstas no Anexo I.

A Análise Curricular consistirá na verificação e validação da documentação anexada pelo candidato nos campos específicos do sistema eletrônico, com o objetivo exclusivo de aferir a pontuação dos títulos e das experiências profissionais informadas.

A não apresentação de documentos comprobatórios de títulos ou cursos no ato da inscrição implicará a não atribuição de pontos no quesito correspondente. A constatação de adulteração ou falsidade em qualquer documento anexado acarretará a eliminação imediata do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Serão computadas somente as atividades de experiência profissional realizadas e comprovadas nos últimos 05 (cinco) anos, no período compreendido entre 01 de agosto de 2021 e 01 de agosto de 2026.

Serão contabilizados como critérios de avaliação, para fins de experiência, a somatória de períodos não consecutivos devidamente comprovados, considerando-se a sua proporcionalidade em meses completos.

Para comprovação da experiência profissional serão aceitos:

- a) Declaração ou certidão da instituição ou empresa em que prestou serviços, emitida em papel timbrado, especificando o período exato de trabalho e as funções desenvolvidas, devendo ser datada e assinada pela autoridade competente, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;
- b) Cópia do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) na qual conste o contrato de trabalho, a identificação do trabalhador e o período de prestação de serviços.

Não será considerado como experiência profissional o tempo de serviço em estágios curriculares ou de aprendizagem, bolsas de estudo e atividades voluntárias.

– DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

A classificação será obtida pela somatória dos critérios de pontuação, apresentados no Anexo I deste Edital.

O candidato que obtiver a nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Pontuação Geral será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

Em caso de empate na nota final, para efeito de classificação, os critérios de desempate de candidatos serão estabelecidos, na seguinte ordem:

Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
Maior pontuação obtida no critério de avaliação - Experiência profissional comprovada com atendimento ao público em serviços/programas da Política de Assistência Social e de Transferência de Renda (Cadastro Único e Programas Bolsa Família);
Maior idade;

Persistindo o empate, será efetuado sorteio.

- DO RESULTADO PRELIMINAR

O Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado (PSS) será divulgado na página eletrônica do município <https://www.cruzeirosul.ac.gov.br>, na data especificada no Cronograma, em ordem decrescente de pontuação, contendo o número de inscrição e a nota obtida na Análise Curricular. Os candidatos na condição de pessoa com deficiência, estarão identificados na lista da ampla concorrência.

– DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E COMUNICADOS OFICIAIS

O Edital será publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC (<https://www.cruzeirosul.ac.gov.br>) e no Diário Oficial do Estado do Acre, cabendo ao interessado acompanhar o seu conteúdo na íntegra.

Quaisquer impugnações, solicitações de esclarecimento ou apontamentos sobre eventuais erros ou omissões contidos neste Edital deverão ser interpostos pelo interessado no prazo improrrogável de 02 (dois) dias corridos a contar da data de sua publicação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de inscrição no endereço <https://www.cruzeirosul.ac.gov.br>.

A solicitação de impugnação deverá ser interposta com indicação clara, objetiva e devidamente fundamentada do ponto questionado, sob pena de indeferimento sumário.

Acolhida a impugnação, as eventuais alterações, erratas ou retificações no Edital serão publicadas nos mesmos canais oficiais de divulgação do certame.

O prazo fixado para impugnação é preclusivo e comum a todos os interessados, não sendo aceitos pedidos extemporâneos ou interpostos por vias diversas do sistema eletrônico oficial.

Caberá recurso contra o Resultado Preliminar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar de sua publicação oficial, devendo o candidato protocolar o requerimento diretamente no sistema eletrônico de inscrição no endereço <https://www.cruzeirosul.ac.gov.br>, em formulário específico disponibilizado na plataforma. Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolados fora do prazo, não fundamentados, inconsistentes ou interpostos por meio diverso da plataforma eletrônica oficial do certame.

O recurso deverá ser individual, motivado e instruído com razões claras e objetivas demonstrando o prejuízo ou a divergência apontada.

A Comissão Organizadora terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para analisar e emitir parecer fundamentado acerca dos recursos interpostos.

A decisão proferida pela Comissão Organizadora no julgamento dos recursos é soberana e irrecorrível na esfera administrativa, não cabendo recursos adicionais, ressalvada a retificação de ofício decorrente de erro material inequívoco.

Toda e qualquer comunicação, notificação, resposta a recurso, convocação, retificação ou informativo oficial relativo a este Processo Seletivo Simplificado será divulgada exclusivamente por meio do sistema eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC.

É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar rigorosamente todas as publicações, avisos, notificações e comunicados divulgados no sistema eletrônico durante todas as etapas do certame e ao longo do período de vigência do Processo Seletivo Simplificado, não podendo alegar desconhecimento ou ausência de notificação pessoal.

- DO RESULTADO FINAL, CADASTRO DE RESERVA E HOMOLOGAÇÃO

Transcorrido o prazo sem a interposição de recursos ou ultimado o julgamento de todos os recursos interpostos, a Comissão Organizadora encaminhará o Resultado Final do certame para homologação da autoridade competente.

O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município (<https://www.cruzeirosul.ac.gov.br>) e publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, contendo a lista geral dos candidatos em ordem decrescente de pontuação final.

Serão considerados APROVADOS os candidatos que obtiverem as maiores pontuações dentro do número de vagas imediatas ofertadas neste Edital (02 vagas). Todos os candidatos que alcançarem pontuação final igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos e figurarem além das vagas imediatas integrarão o CADASTRO DE RESERVA, podendo ser convocados no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, estritamente segundo a necessidade, conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

A inclusão do candidato no Cadastro de Reserva gera mera expectativa de direito à contratação, não conferindo direito subjetivo ao ingresso automático no

quadro temporário da Prefeitura Municipal.

Ocorrendo a vacância, surgimento de novas vagas, desistência, desclassificação ou eliminação de candidato aprovado nas vagas imediatas, a Administração Pública poderá convocar os candidatos integrantes do Cadastro de Reserva, obedecendo rigorosamente à ordem cronológica de classificação e respeitada a reserva de vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD), conforme as regras e os percentuais estabelecidos na legislação regente e neste Edital.

O candidato que obtiver pontuação final inferior a 50,0 (cinquenta) pontos estará AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, em hipótese alguma, arredondamento de notas ou compensação de pontos.

Os candidatos que concorrem na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) estarão identificados em lista específica e na lista de ampla concorrência, observando-se a ordem de prioridade de convocação fixada nos normativos legais vigentes.

O ato de homologação do Processo Seletivo Simplificado surtirá seus efeitos legais a partir de sua publicação oficial no Diário Oficial do Estado do Acre.

- DA CONVOCAÇÃO

A convocação de candidatos aprovados para assinatura de Contrato Administrativo, se dará conforme a necessidade e a critério da Administração, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, por meio de publicação do ato de convocação na página eletrônica do município de Cruzeiro do Sul.

Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado (PSS), o candidato que não se apresentar nas datas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul para preenchimento de uma possível vaga, para qual foi classificado e venha a ser convocado.

Caso haja desistência, a Prefeitura de Cruzeiro do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, promoverá convocações tantas quantas se fizerem necessárias, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS), para o devido preenchimento de possíveis vagas, observando-se sempre a ordem de classificação na função ofertada.

O (A) candidato (a) que obtiver a situação "apto (a)" neste Processo Seletivo Simplificado (PSS), não terá assegurado o direito de ingresso automático no Quadro de Pessoal, visto que a convocação se dará conforme a necessidade e a critério da Administração, por meio de assinatura do devido Contrato Temporário.

- DAS VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO

É vedada a acumulação de cargos, empregos e funções, nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998.

É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição, nos termos do §10 do art. 37 da Constituição, incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

Aplicam-se integralmente a este certame as vedações, restrições e incompatibilidades para a contratação temporária estabelecidas na Lei Municipal nº 313/2002 e suas alterações posteriores, em especial a proibição de contratação de servidores ou empregados da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas subsidiárias e controladas, salvo nas hipóteses constitucionais de acúmulo lícito.

A constatação de acúmulo ilícito de cargos, funções ou proventos, a qualquer tempo, implicará a impossibilidade de contratação ou a rescisão sumária do contrato administrativo temporário, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

- DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Ser brasileiro nato ou naturalizado.

Estar em dia com as obrigações eleitorais.

Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

Ter idade mínima de 18 (dezoito) e máxima inferior a 75 (setenta e cinco) anos na data de contratação.

Não ter sido demitido a bem do serviço público.

Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital.

Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

Possuir aptidão física e mental;

Ter disponibilidade de tempo para exercer suas atividades, conforme carga horária de cada função.

- DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do edital	14/08/2026	Diário Oficial do Estado do Acre e site da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.
Período de Inscrição (inscrições gratuitas)	17/08/2026 à 21/08/2026	www.cruzeirodosul.ac.gov.br (formulário eletrônico específico)
Divulgação da Relação de Insritos	24/08/2026	www.cruzeirodosul.ac.gov.br
Divulgação do Resultado Preliminar	26/08/2026	www.cruzeirodosul.ac.gov.br
Interposição do recurso do Resultado Preliminar	27/08/2026 e 28/08/2026	www.cruzeirodosul.ac.gov.br (formulário eletrônico específico)
Resultado da análise da interposição de recurso	31/08/2026	www.cruzeirodosul.ac.gov.br
Divulgação do Resultado Final	31/08/2026	www.cruzeirodosul.ac.gov.br

- DISPOSIÇÕES FINAIS

A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, cível e criminal.

Os casos omissos em relação a este Processo Seletivo Simplificado (PSS) serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer mudanças em virtude do número de candidatos inscritos ou por qualquer outro motivo de força maior, caso em que a Comissão Organizadora divulgará novo cronograma.

Não será fornecido aos candidatos qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado valendo para este fim, a publicação oficial divulgada pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, em sua página eletrônica.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação/divulgação de todos os atos/editais/anexos/comunicados/convocações, referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

Cruzeiro do Sul - AC, 14 de agosto de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA

(Documento assinado constará do acervo da Comissão Organizadora)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2026

ANEXO I

Critério de Avaliação	Regras/ Especificação da Pontuação Unitária	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Grupo 1 – Formação Acadêmica			
Graduação	Diploma ou declaração original de conclusão de curso, emitida pela instituição de ensino, com validade de até 90 (noventa) dias.	10	10
Pós-Graduação	Diploma ou Declaração Original da faculdade com carimbo da instituição.	7	7
Grupo 2 – Cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento			
Cursos na área da Informática	Certificados ou declaração de cursos extracurriculares de capacitação, emitidos pela instituição responsável, referente a curso com carga horária mínima de 20 (vinte) horas. Será permitida a comprovação de até 80 (oitenta) horas, sendo atribuídos 2,5 pontos a cada 20 horas comprovadas.	2,5	10

Cursos na área de Política de Assistência Social e de Transferência de Renda	Certificados ou declaração de cursos extracurriculares de capacitação, emitidos pela instituição responsável, referente a curso com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. Será permitida a comprovação de até 120 (cento e vinte) horas, sendo atribuídos 5 pontos a cada 40 horas comprovadas.	5	15
Cursos na área de atendimento ao público/cliente	Certificados ou declaração de cursos extracurriculares de capacitação, emitidos pela instituição responsável, referente a curso com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas por curso. Será permitida a comprovação de até 80 (oitenta) horas, sendo atribuídos 5 pontos a cada 40 horas comprovadas	5	10
Grupo 3 – Experiência Profissional na Área (Últimos 5 anos – 01/08/2021 à 01/08/2026)			
Experiência profissional comprovada com atendimento ao público	Será atribuído 0,3 ponto por mês completo de experiência, limitado a 60 (sessenta) meses.	0,3	18
Experiência profissional comprovada com atendimento ao público em serviços/programas da Política de Assistência Social e de Transferência de Renda (Cadastro Único e Programas Bolsa Família)	Será atribuído 0,5 ponto por mês completo de experiência, limitado a 60 (sessenta) meses.	0,5	30
PONTUAÇÃO TOTAL POSSÍVEL / OBTIDA		100	

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 118, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a Senhora RAIELLY LIMA DE SOUSA para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal da Mulher, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Epitaciolândia - AC, 17 de agosto de 2026.

SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO

PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA-AC

PORTARIA Nº1036, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SERGIO MESQUITA DE CASTRO, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Considerando requerimento formulado pela servidora, datado de 05 de junho de 2026,

Considerando a conversão de 1/3 da Licença Prêmio em Abono Pecuniário, conforme Lei Complementar nº 006/2025;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Dauanne do Nascimento Magalhães, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, do quadro de pessoal efetivo desta prefeitura, desde 01/06/2015, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 30/06/2026 a 28/09/2026 (sendo que de 31/08/2026 a 28/09/2026 convertido em abono pecuniário), referente ao período aquisitivo do quinquênio 05/05/2008 a 04/05/2013.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Epitaciolândia/AC, 17 de agosto de 2026.

SERGIO MESQUITA DE CASTRO

PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA-AC

PORTARIA Nº 1037, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SERGIO MESQUITA DE CASTRO, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Considerando requerimento formulado pela servidora, datado de 21 de maio de 2026,

Considerando a conversão de 1/3 da Licença Prêmio em Abono Pecuniário, conforme Lei Complementar nº 006/2025;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Leoneide Melo da Costa, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, do quadro de pessoal efetivo desta prefeitura, desde 19/04/2006, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/06/2026 a 29/08/2026 (sendo que de 31/07/2026 a 29/08/2026 convertido em abono pecuniário), referente ao período aquisitivo do quinquênio 19/04/2011 a 18/04/2016.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Epitaciolândia/AC, 17 de agosto de 2026.

SERGIO MESQUITA DE CASTRO

PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA